

LEI MUNICIPAL nº 376/98.
De 27 de novembro de 1998.-

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Salário Educação e das providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Salário Educação a ser administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O cálculo dos índices de participação na quota do Salário Educação, seu controle, fiscalização e aplicação dos recursos obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.043, de 19 de outubro de 1998.-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na Unidade Fundo Municipal do Salário Educação.

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 27 de novembro de 1998.-

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal